

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº. 250/2001, de 24 de setembro de 2001.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE UM ODONTÓLOGO EM CARATER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO 2º GRUPO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF-II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO PEDROSO VITOR, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor;

FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um **Odontólogo**, em caráter temporário, para trabalhar no 2º grupo do Programa de Saúde da Família – **PSF-II**.

Art. 2º. – O servidor admitido pela presente Lei, perceberá o vencimento mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. – A contratação do servidor, será feita na forma prevista no Art. 2º da Lei Municipal nº 003/97 e dependerá da existências de recursos orçamentários.

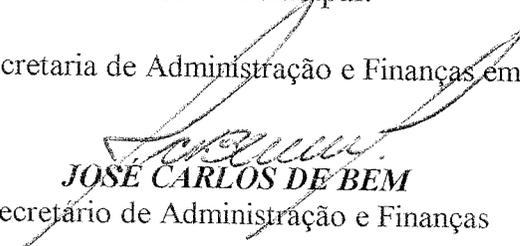
Art. 4º. – A admissão do Servidor, será pelo prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar os repasses financeiros do Ministério da Saúde para o Programa de Saúde da Família – PSF.

Art. 5º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva - SC, em 24 de setembro de 2001.


PAULO PEDROSO VITOR
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças em 24 de setembro de 2001.


JOSE CARLOS DE BEM
Secretário de Administração e Finanças